IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Terça-feira, 23 de junho de 2020 | Nº 750 | ANO XV

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais | Resoluções

BARIRI PREFEITURA
RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Diretoria de Serviço de Ação Social

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PREVENÇÃO E ATUAÇÃO NA SITUAÇÃO DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

BARIRI

JUNHO/2020

R. Camilo Resegue, nº 68 – Fone: (14) 3662 – 8477 social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri www.bariri.sp.gov.br

Diretoria de Serviço de Ação Social

Sumário

1. Apresentação
2. Vigência
3. Normativas
4. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento
5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Projetos
6. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda
6.1 Benefícios Eventuais
6.2 Orientação das Transferências de Renda
7. Programa Bolsa Família – PBF, Cadastro Único e BPC
8. Apoio às instituições de acolhimento
9. Orçamento e Financiamento
10. Referências
11. Anexos
Plano de Ação Espaço Amigo 1 e 2
Plano de Ação CREAS
Plano de Ação CRAS

R. Camilo Resegue, nº 68 – Fone: (14) 3662 – 8477 social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri www.bariri.sp.gov.br

1. Apresentação

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID-19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China.

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados em 1937 e a maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os sintomas da COVID-19 podem variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de toque do aperto de mão, gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro; objetos ou superfícies contaminadas.

O diagnóstico da COVID-19 é realizado primeiramente pelo profissional de saúde que deve avaliar a presença de critérios clínicos como quadro respiratório agudo e/ou desconforto respiratório/dificuldade para respirar, dentre outras formas.

O Plano de Contingência da Política Municipal de Assistência Social para prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo coronavírus- COVID – 19 foi elaborado pela Diretoria de Ação Social, com participação do CRAS, CREAS, Espaço Amigo 1 e 2, Conselho de Assistência Social, cuja aprovação deste se deu pela Resolução nº 7/2020, discutido e registrado em Ata de nº 09/2020. A reunião foi realizada presencialmente, em sala ampla, com utilização de EPI pelos seus membros e convidados.

Este plano para prevenção e atuação na situação de infecção humana pelo novo coronavírus Covid–19 é o documento de referência da Política de Assistência Social, norteador de suas ações.

2. Vigência

A vigência deste plano vai além do período de quarentena, ele compreenderá todos o período da crise gerada pelo coronavírus – COVID – 19 até o retorno da normalidade.

É necessário esclarecer que as medidas que propõem esse plano já estavam sendo executadas antes da apresentação em junho/2020.

3. Normativas

Este Plano de Contingência observa todas as orientações dos Decretos Federais, do Estado de São Paulo e do município, além das orientações nacionais em especial as emitidas pelo Ministério da Cidadania quanto à regulação e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Em 3 de fevereiro de 2020, através da Portaria 188, declarou-se Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

De acordo com o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, a Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade tornam-se serviços públicos essenciais, serviços esses cujos teores são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Para tanto, a Portaria 337 de 24 de março de 2020 dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Esta preconiza que órgãos gestores da política de assistência social adotarão medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular e essencial dos serviços socioassistenciais.

No estado de São Paulo, pelo Decreto 64.879 de 20 de março de 2020, o governo reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-

19 e em 22 de março de 2020, por meio do decreto 64.881 decretou-se medida de quarentena no Estado, que consistiu em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus. Depois deste decreto, outros prorrogaram a medida e o vigente é o de número 64.994, de 28 de maio de 2020, que estende a medida de quarentena até 15 de junho de 2020, porém de forma consciente, definindo cinco níveis restritivos de retomada produtiva, de acordo com os critérios médicos e epidemiológicos, como um ajuste voltado para as regiões.

No âmbito municipal, a Prefeitura de Bariri criou o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19 por meio da Portaria 9.137 em 12 de março de 2020, no qual elenca como um dos membros a diretora municipal de Ação Social. No dia 17 de março de 2020, pelo Decreto 5.378, o prefeito dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção ao COVID-19. Decretou-se Estado de Emergência por meio do Decreto 5.382, em 20 de março de 2020 e Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto 5.390 de 8 de abril de 2020.

Em consonância ao decreto estadual vigente, o prefeito, pelo Decreto 5.417 de 29 de maio de 2020 dispõe sobre a autorização de abertura de serviços não essenciais de acordo com o "Plano São Paulo de Retomada Consciente", já que o município se encontra na fase 3, que possibilita uma gama maior de abertura de estabelecimentos, na qual também cada prefeitura tem autonomia para flexibilizar os setores estabelecidos, sempre com vistas às medidas restritivas em relação a prevenção e o enfrentamento ao coronavírus. Permanecem decretados os Estados de Emergência e de Calamidade Pública no município.

Faz-se extremamente necessário, portanto, um planejamento das ações a partir dificuldades que o município enfrenta para pensar coletivamente formas de reduzir os impactos, organizar os recursos humanos e materiais existentes e qualificar as ofertas para afiançar seguranças de renda, autonomia e de convívio, garantindo a oferta regular de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e o desempenho de uma ação proativa por parte dessa Política Pública.

4. Criação do Comitê de Crise na Assistência Social e funcionamento

Fica instituído um Comitê de Crise na Assistência Social representado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujos membros são representantes dos seguintes segmentos:

- Poder público: Serviço de Saúde, Serviço de Ação Social, Serviço de Educação, Cultura e Esporte e Serviço de Finanças.
- Sociedade Civil: Segmento Criança e Adolescente – Centro de Promoção Social; Segmento da Pessoa Idosa – Lar Vicentino; Segmento da Pessoa Portadora de Deficiência – APAE e Usuários da Assistência Social

O comitê na Política de Assistência Social contará com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

Este comitê é integrado com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal por meio do seu representante no âmbito da Assistência Social

Entre as atribuições do Comitê estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

- Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal, destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.

5. Funcionamento dos Serviços, Programas e Benefícios

Em 23 de março de 2020 a Diretoria de Ação Social, visando adotar medidas preventivas em relação a pandemia do COVID-19 (coronavírus), seguindo as

orientações normativas da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo através do decreto Nº 64.862 de 13 de março de 2020 e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Social, determinou que:

- "De 17 à 20 de março os usuários inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - Espaço Amigo I e II, serão recebidos para que as famílias possam se organizar para a suspensão indeterminada do serviço após dia 23 de março. Considerando que os usuários que estejam apresentando sintomas de doenças respiratórias ou façam parte do grupo de risco não deverão comparecer aos SCFV, como forma evitar o contágio;
- As oficinas e reuniões executados no CRAS e CREAS estão suspensas por tempo indeterminado;
- Demais atendimentos de CRAS e CREAS devem priorizar urgência e emergência para situações de risco à integridade da pessoa. Outros atendimentos que não configuram urgência ou emergência deverão ser realizados via telefone quando a família ou usuário já possuir estudo social nas unidades citadas;
- As visitas do Programa Criança Feliz estão suspensas a partir do dia 17/03 por tempo indeterminado de acordo com orientações da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) de Bauru por e-mail enviado na data de 16/02/2020;
- Funcionários com 60 anos ou mais e aqueles que pertencerem ao grupo de risco estão dispensados a partir de 17 de março de 2020 de comparecer nas unidades em que estão alocados, porém, com trabalhos *home office*. Diante da necessidade de trabalho presencial, este deverá proceder com portas fechadas na unidade em que estão alocados sem atendimento ao público;
- Os atendimentos do Órgão Gestor para CADÚNICO e Bolsa Família se restringirão à Urgência e Emergência, conforme demanda que deverá ser previamente triado pelos funcionários e estagiários responsáveis pelo agendamento;
- O Conselho Tutelar deverá atender de forma presencial somente urgências e emergências conforme demanda, priorizando o acompanhamento dos casos à

distância, utilizando os meios de comunicação existentes;

- Os SCFV ofertados pela rede indireta Associação de Pais e Amigos do Excepcional e Centro de Promoção Social (APAE e CPS), ficam ORIENTADOS a proceder da mesma maneira que os SCFV da rede direta acima mencionados;
- Os Serviços de Acolhimento Institucional Lar Vicentino e Lar Amor e Vida, ficam ORIENTADOS a suspender visitas aos seus acolhidos e proceder aos cuidados necessários e primordiais para a prevenção;
- As unidades Públicas da Ação Social estarão abertas com atendimento restringido ao público, com prioridade ao atendimento remoto para informações.

As orientações contidas nessa nota oficial deverão ser seguidas rigorosamente a partir da data de hoje por tempo indeterminado e poderão ser revistas a qualquer momento, seguindo novas diretrizes."

Posteriormente, em consonância com a Portaria nº 54, publicada em 02 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que recomenda manter os equipamentos abertos e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento e os órgãos gestores da política de Assistência Social, com medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão para preservar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, a Diretoria de Ação Social do município de Bariri resolve pela:

- Adoção da Gestão de trabalho em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; redução do tempo de permanência no local de trabalho pelo regime de jornada em turnos de revezamento e permissão para trabalho remoto;
- Adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS como a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde;
- Continuidade do afastamento e/ou colocação em teletrabalho os funcionários dos grupos de risco;

- Intensificação das atividades de:

a) disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão, conforme orientações do Ministério da Saúde;

b) disseminação de informações à rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais;

c) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp;

d) continuidade da organização da oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

e) realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e

f) suspensão temporária de eventos presenciais, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

Desta forma, a Assistência Social no município de Bariri na data de hoje (início de junho/2020) se organiza da seguinte forma:

- ✓ **CRAS e CREAS –** estarão abertos à população de segunda à sexta-feira, das 8 às 16 horas para atendimento emergencial de procura espontânea e agendados. À medida do possível, serão oferecidos atendimentos remotos via tecnologias digitais;
- ✓ O **CRAS** realizará entrega mensal de kits contendo caderno de atividades relacionados com a faixa etária, metodologia e objetivos de cada serviço, além de álcool em gel, máscaras de TNT e outros itens que se fizerem necessários;
- ✓ Por meio de equipe do **CREAS**, serão mantidas abordagens sociais com pessoas em situação de rua, assim como visitas para apurar denúncias de risco

a integridade de idosos e pessoas com deficiência. Com atendimentos presenciais quando necessários. Em conformidade com a Orientação técnica nº 08/PSE-CAS/SEDS/2020;

- ✓ Os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e liberdade assistida serão ser acompanhados pelos técnicos da medida à distância, a fim de se evitar a quebra de vínculo, de acordo com Provimento CSM Nº 2546/2020, do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- ✓ Acolhimento das pessoas em situação de rua cujo objetivo é oferecer abrigo, orientação, garantir nutrição e higiene, através da parceria com equipamento de acolhimento para adultos, já existente na comunidade. No local, serão oferecidos acomodação adequada, respeitando o distanciamento entre os acolhidos, alimentação adequada, além dos EPIs e produtos para higienização pessoal e ambiental;
- ✓ Serão mantidas oficinas de cunho individual de capoeira e de horta para adolescente em Liberdade Assistida inserido no serviço de acolhimento institucional; de acordo com Informativo sobre Nota Técnica SNAS n° 11/2020 da Portaria nº 59 de 22 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania. Oficinas em conjunto estão suspensas de acordo com Provimento CSM Nº 2546/2020, do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **ESPAÇO AMIGO I e II**: unidades abertas com atendimento restrito aos pais e usuários por busca espontânea; visitas semanais com entrega de kits para realização de atividades sociais, kit lanche e acompanhamento remoto dos usuários e suas demandas;
- ✓ **Programa Criança Feliz**: Manutenção do apoio técnico ofertado por serviços de terceiros com leituras e cursos sugeridos pela Diretoria Regional de Desenvolvimento Social (DRADS) de Bauru. Entrega dos KITS DENTUÇO, enviados pelo Governo do Estado, em parceria com a marca Colgate. A esse público também será destinado outros kits e atendimento remoto;
- ✓ Permanecem afastados os profissionais do grupo de risco e/ou colocados em teletrabalho de acordo com decreto municipal nº 5.378 de 17 de março de 2020;

- ✓ Disponibilização aos profissionais do SUAS, aos Conselheiros Tutelares e ao Conselho Municipal de Assistência Social equipamentos de segurança EPIs, como álcool líquido e em gel 70%, máscaras respiratórias com válvula pff2, máscaras cirúrgicas descartáveis, macacões impermeáveis, óculos de proteção, protetor facial, toucas e luvas. Devendo esses serem usado conforme orientação da Secretaria de Saúde;
- ✓ Aquisição outros tipos de barreiras físicas para o controle da disseminação do vírus, como protetores acrílicos e ainda outros equipamentos de uso não individual que possam ser úteis no controle;
- ✓ Suspensão temporária de eventos presenciais, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas;
- ✓ Enquanto perdurar a suspensão das atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, haverá o remanejamento temporário desses trabalhadores, de acordo com a nota técnica 7/2020 da portaria nº 54, DE 1º de abril de 2020, ou chamados a atuar em ações remotas, com entrega de kits para os usuários e acompanhamento à distância.
- ✓ Concessão de férias antecipadas aos trabalhadores do SUAS de acordo medida provisória n° 927 de 22 de março de 2020.

6. Oferta dos Benefícios Eventuais e frente na orientação das Transferências de Renda

Considerando que a questão social tende agravar-se, uma vez que a maioria das pessoas está submetida a trabalhos informais, outras trabalham como autônomos sem rendimentos fixos, outras tantas desempregadas, situações que vão impactar diretamente na renda familiar e condições de sobrevivência.

6.1 Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal 4713 de 08 de dezembro de 2016. Estes são oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do

cidadão e sua família. O benefício eventual deve ser oferecido na situação de vulnerabilidade temporária para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Famílias e/ou indivíduos que **fazem ou não** parte do público de beneficiários do PAIF, PAEFI, Bolsa Família ou ainda de qualquer outro programa de transferência de renda serão atendidos pelo CRAS e CREAS, pelas técnicas de nível superior, de forma remota ou presencial com agendamento individual quando se fizer necessário, sempre que houver demanda, para a oferta dos benefícios eventuais de alimentos. A medida permite abranger o público submetido a trabalhos informais, autônomos sem rendimentos fixos e pessoas que acabaram ficando desempregadas por conta da pandemia.

6.2 Orientação sobre Transferências de Renda

- Orientação à população acerca da/ das:

✓ condicionalidades do Auxílio Emergencial do Governo Federal;

✓ *fake news* e possíveis golpes digitais;

✓ portarias e decretos presidenciais sobre as datas da disponibilização da primeira parcela do Auxílio Emergencial, assim como das datas disponibilizadas pela Caixa das parcelas seguintes e as formas corretas de recebimento (por aplicativo, saque em caixa eletrônico, guichê etc);

✓ efetivação do cadastro no Auxílio Emergencial em site, para aqueles que possuem celular sem sistema operacional móvel;

✓ condicionalidades e forma de execução do recebimento do Programa Merenda em Casa, do Governo do Estado, pelo aplicativo Picpay;

- Consultas às planilhas disponibilizadas no sistema SIGPBF sobre a suspensão do bolsa família e concessão do Auxílio Emergencial; sobre os não elegíveis e os motivos.

7. Programa Bolsa Família, Cadastro Único e BPC

O Ministério da Cidadania adotou medidas especiais, por meio da publicação da Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para a gestão do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do BPC e as ações especiais preveem suspensão por 120 dias da averiguação cadastral 2020, dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades e da ação de não localizados na educação, além do adiamento do prazo para cadastramento de beneficiários do BPC. Ainda com relação ao BPC, fica adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do benefício para aqueles beneficiários que não realizaram a inscrição no Cadastro Único.

No entanto, o sistema do Cadastro Único permanece aberto para alterações, portanto, no Órgão Gestor, optou-se por realizar atualização e inclusão em Cadastro Único de forma agendada e priorizando as urgências e benefícios de prestação continuada (BPC).

Quando viável, realizar-se-á a coleta dos dados para inclusão e atualização cadastral (cadastro único) por telefone ou por meio eletrônico, medida autorizada enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, por meio da Portaria 368 de 29 de abril de 2020.

Das famílias que recebiam bolsa família no município, 795 passaram a receber o Auxílio Emergencial, que varia de uma a três cotas de R$ 600,00 por casa, podendo chegar ao máximo de R$ 1800,00 por família.

De acordo com o Relatório do Bolsa Família e Cadastro Único, consultado em 05/06/2020, o município possui: 2.079 famílias inseridas no Cadastro Único; 1.913 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 1.589 famílias com renda até ½ salário mínimo; e 1.456 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Em Bariri, havia 851 famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de maio de 2020 sendo 2.439 pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, 89,5 % dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa

prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Das 851 famílias beneficiárias do PBF no município, 685 estavam com o benefício liberado, 12 estavam com o benefício bloqueado, e 0 estavam com o benefício suspenso. Nesse mesmo mês, 2 famílias tiveram o benefício cancelado. Dentre as famílias habilitadas, 0 famílias tiveram o benefício do PBF concedido.

8. Apoio às instituições de acolhimento e centro-dia

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (LAV- Lar Amor e Vida)

De acordo com o Informativo sobre Nota Técnica SNAS nº 11/2020 da Portaria nº 59 de 22 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que orienta os gestores e profissionais do SUAS sobre os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no contexto da pandemia da Covid-19, pelo qual posiciona que medidas de caráter emergencial devem alcançar até mesmo os serviços não-governamentais, esta diretoria garantirá à esta OSC:

- A continuidade dos repasses financeiros municipais e federais,
- Concessão temporária de servidores públicos municipais e bolsistas da Frente de Trabalho para execução das atividades de auxiliar de cuidador social;
- Contratação de cuidadores em forma de serviços de terceiros com CNPJ para suprimento da demanda;
- Concessão de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis como complemento ao Programa Alimentar Municipal, para o suprimento devido ao aumento da permanência dos acolhidos na casa;
- Concessão produtos de higiene, limpeza e EPI;
- Oficinas de capoeira e arte de angola e oficina de horta para adolescente em medida de LA institucionalizado;

- Aquisição e destinação de materiais permanentes como televisão, chuveiro dentre outros que se fizerem necessários, a serem adquiridos com o recurso de execução de ações socioassistenciais – COVID 19, proveniente do Governo Federal, por meio da portaria 369 de 29 de abril de 2020;
- Destinação de doações do FUSS através do IPEM de Bauru.

Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas (Lar Vicentino de Bariri)

- Garantia e continuidade dos repasses financeiros municipais;
- Manutenção do Programa Alimentar Municipal que garante ao Serviço de Acolhimento, produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis;
- Concessão produtos de higiene, limpeza e EPI, adquiridos com o recurso de execução de ações socioassistenciais – COVID 19, proveniente do Governo Federal, por meio da portaria 369 de 29 de abril de 2020;
- Complementação alimentar com insumos ricos em proteínas, adquiridos com recursos oriundos da portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Governo Federal;
- Repasse de verba estadual no valor de R$ 6.600,00 para aquisição de EPI;

Serviço Institucional para pessoas idosas, com deficiência e suas famílias (APAE)

- Garantia e continuidade dos repasses financeiros municipais, federais e estaduais;
- Complementação alimentar com insumos ricos em proteínas, adquiridos com recursos oriundos da portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Governo Federal;
- Concessão produtos de higiene, limpeza e EPI, adquiridos com o recurso de execução de ações socioassistenciais – COVID 19, proveniente do Governo Federal, por meio da portaria 369 de 29 de abril de 2020;
- Entrega de kits Merenda abdicado pelos usuários da Diretoria de Educação; destinados aos usuários do SCFV executado na APAE;

- Aquisição e destinação de impressora multifuncional, adquirida com o recurso de execução de ações socioassistenciais – COVID 19, proveniente do Governo Federal, por meio da portaria 369 de 29 de abril de 2020;

9. Orçamento e Financiamento

Ações em busca de orçamento são extremamente necessárias e fundamentais, os recursos previstos na Lei Orçamentária eram correspondentes à atuação em um estado de normalidade, porém estamos vivenciando um momento atípico de emergência em que a Assistência Social é convocada a agir de forma rápida e emergencial, garantindo o disposto na seguridade social, atuando em conjunto com a saúde e previdência social.

Serão realizadas as seguintes ações:

- Levantar os recursos que a Assistência Social tem para o exercício de 2020;
- Remanejar o orçamento conforme a necessidade;
- Adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento;
- Adequar a estrutura de atendimento às famílias, aumentando a quantidade de cestas básicas adquiridas, entre outros insumos e itens básicos que assegurem a proteção, com recursos municipais e estaduais e federais, de acordo com resoluções e portarias;
- Estruturar entrega de kits de higiene pessoal e EPI às famílias atendidas pelo CRAS e CREAS;
- Assegurar a locomoção das equipes e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;
- Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes;
- Adquirir itens permanentes e mobílias que se fizerem necessários nesse momento atípico;
- Elaborar e divulgar material informativo; dentre outras.

Bariri, 08 de junho de 2020.

10. Referências

BRASIL. Medida provisória nº 927, de 22 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 mar. 2020. Seção 1, p. 1.

BRASIL, Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria 188 de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 4 fev. Edição: 24-A, Seção: 1 – Extra, Página: 1;

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 335 de 20 de março de 2020Gabinete do Ministro. Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 mar. Edição: 55-E; Seção: 1 – Extra; Página: 1;

BRASIL. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. Portaria nº 337 de 24 de março de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 mar. Edição: 58; Seção: 1; Página: 14;

BRASIL. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. Portaria nº 368 de 29 de abril de 2020. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 abr, Edição: 82, Seção: 1, Página: 17;

BRASIL. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020. Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em

decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 30 abr, Edição: 82, Seção: 1, Página: 17;

BRASIL. Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 59 de 22 de abril de 2020. Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 24 abr, Edição: 78, Seção: 1, Página: 145;

BRASIL. Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 , para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. **Diário Oficial da União** Brasília, 21 mar - nº 55-H. p. 1, col. 1;

BRASIL. Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020. Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 02 mar, Edição: 64, Seção: 1, Página: 6;

SÃO PAULO (Estado) Decreto nº 64.682 de 13 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 14 mar. 2020; Executivo, p.1;

SÃO PAULO (Estado) Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020. Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 21 mar. 2020; Executivo, p.1;

SÃO PAULO (Estado) Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020. Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares. **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 23 mar. 2020; Executivo, p.1;

SÃO PAULO (Estado) Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020. Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares . **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, São Paulo, 29 mai. 2020; Executivo, p.1;

Portal do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em: https://coronavirus.saude.gov.br

Orientação técnica nº 08/PSE-CAS/SEDS/2020. Disponível em: https://cmas.campinas.br/wp-content/uploads/2020/05/2020-05-11-Orientacao-tecnica_8-Protecao-Social-Especial-de-Media-Complexidade.pdf

Provimento CSM Nº 2546/2020, do Tribunal de Justiça de São Paulo. Disponível em: https://www.tjsp.jus.br/Download/Portal/Coronavirus/Comunicados/Provimento_CSM_20200318.pdf

Informativo sobre Nota Técnica SNAS nº 11/2020 do Ministério da Cidadania. Disponível em: https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/informativo_SNAS_Nota_Tecnica_Acolhimento_Criancas_Adolescentes_Portaria59_2020.pdf

Relatório do Bolsa Família e Cadastro Único. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html

Bariri (cidade). Lei nº 4713, de 08 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município Bariri e dá outras providências. Disponível em: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/bariri/2016/dezembro/4713.php;

Bariri (cidade). Decreto 5.378 de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado de Bariri. Disponível em: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/bariri/decreto/2020/mar%C3%A7o/5378.php

Bariri (cidade). Decreto 5.382 de 20 de março de 2020. Dispõe sobre a Decretação de Estado de Emergência e de medidas complementares (Decreto 2) para a prevenção e o enfrentamento ao COVID-19 (Coronavírus). Disponível em: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/bariri/decreto/2020/mar%C3%A7o/5382.php

Bariri (cidade). Decreto 5.390 de 08 de abril de 2020. Declara estado de calamidade pública no Município de Bariri-SP, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/bariri/decreto/2020/abril/5390.php

Bariri (cidade). Decreto 5.417 de 29 de maio de 2020. Dispõe sobre a autorização de abertura de serviços não essenciais de acordo com o "Plano São Paulo de Retomada Consciente", com medidas restritivas, em relação a prevenção e o enfrentamento ao COVID-19 (Coronavírus). Disponível em: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/bariri/decreto/2020/maio/5417.php

Bariri (cidade). Portaria 9.137 de 12 de março de 2020. Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus). Disponível em: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/bariri/portaria/2020/mar%C3%A7o/9137.php

11. ANEXOS

Plano de Ação Espaço Amigo 1

TEMA: Festa Junina

-Objetivo: Dialogar sobre os aspectos culturais, históricos e a tradição desta comemoração.
Atividades a serem enviadas:
- Texto explicativo sobre a Tradição da Festa Junina, data comemorativa, curiosidade, comidas, danças, vestimentas, símbolos, e brincadeiras típicas. (conforme anexo1)
- História -A lenda da Fogueira de São João.(conforme anexo2)
- Molde de bandeirinha. (conforme anexo 3)
Atividades a serem realizadas:
-Ilustrar (desenhar) uma Festa Junina que você já participou ou conforme o texto lido acima.
- Confeccionar uma fogueira (que será enviada o molde em cartolina), preencher o desenho com bolinhas de papel crepom, conforme as cores da fogueira.
Materiais utilizados:
- Folha sulfite, lápis de cor, lápis de escrever e borracha.
- Papel crepom (marrom, vermelho e amarelo), tesoura e cola.
- Fazer com a família bandeirinhas de jornais, revistas ou qualquer papel que tenha em casa, envolvendo assim toda a família e possibilitando enfeitar um local de sua casa mantendo assim a tradição desta comemoração.

TEMA: Aniversário de Bariri

Objetivo: Conhecer a cidade de Bariri (História, pontos turísticos e principalmente o local onde mora rua, bairro…)
Atividades a serem enviadas:
Texto Explicativo sobre a História da nossa cidade. (conforme anexo 4)
- Questionário sobre onde mora, conhecendo assim melhor o local onde você mora, responder com a ajuda de um familiar. (conforme anexo 5)
-Hino de Bariri (conforme anexo 6)
Atividades a serem realizadas:
- Ilustrar (desenhar) um ponto turístico.
- Confecção da Bandeira de Bariri (molde na cartolina).
Materiais utilizados:
- folha de sulfite, lápis de cor, lápis grafite e borracha.
- molde na cartolina, palito de algodão doce, lápis de cor .

TEMA: Covid-19

-Objetivo: Informar de forma clara as consequências dessa Pandemia, como lidar e se prevenir para que esta doença não se espalhe.
Atividades a serem enviadas:
- Texto Explicativo sobre a Covid-19 (conforme anexo 7)
- Texto como lidar com as crianças neste momento. (conforme anexo 8)
- Texto como superar suas emoções neste momento. (conforme anexo 9)
Atividades a serem realizadas:
- Colorir as orientações enviadas. (conforme anexo 10)
- Descrever seus sentimentos diante desta situação que estamos vivendo (covid-19),e com a ajuda de um familiar descrever as orientações deles a você.
- Fazer um quadro de emoções, com tinta guache, expressando através das cores suas emoções.
Materiais utilizados:

- lápis de cor
- folha sulfite
- tinta guache, folha cartolina ou canson.

Anexo 1: **Festas Juninas**

As **Festas Juninas** são comemorações que acontecem no mês de junho no Brasil. Os três santos populares lembrados são: Santo Antônio, São Pedro e São João.
Tradicionalmente, as festas juninas começam no dia 12 de junho, véspera do dia de Santo Antônio e encerram no dia 29 de junho, dia de São Pedro. Já nos dias 23 e 24 é celebrado o dia de São João.

Origem da Festa Junina

A origem da Festa Junina é pagã. Ainda antes da Idade Média, as celebrações anunciavam o solstício de verão e de inverno e homenageavam os deuses da natureza e da fertilidade. A igreja acabou aderindo às festas atribuindo-lhes um caráter religioso, uma vez que não conseguia acabar com a sua popularidade. Em Portugal, em virtude da coincidência de datas, passou-se a comemorar o São João, chamando-lhe de **festas joaninas**. No país lusitano, a Festa de São João na cidade do Porto é muito famosa e atrai milhares de pessoas que todos os anos festejam nas ruas. No Brasil, as festas juninas foram introduzidas pelos portugueses no período colonial e, desde então, a comemoração sofreu influências das culturas africanas e indígenas e, por isso, possui características peculiares em cada parte do Brasil. As festas caipiras, como são também conhecidas, são típicas da região nordeste, onde a maior festa de São João do mundo acontece em Campina Grande, no Estado da Paraíba.

Comidas e bebidas

Os quitutes mais tradicionais da festa junina são: pipoca, paçoca, pé de moleque, canjica, cachorro-quente, pamonha, curau, bolo de milho, arroz-doce, pinhão, cuscuz e tapioca. Já as bebidas mais tradicionais são: chocolate quente. Todos esses elementos ajudam a compor o ambiente da festa, chamado de arraial. Ali é onde ficam as barraquinhas de comidas e bebidas típicas decoradas com bandeirinhas coloridas.

Danças típicas

Nas festas juninas ouve-se e dança-se forró. A quadrilha junina é, todavia, a dança típica da festa. Ela tem origem nas danças de salão na França e consiste numa bailada de casais caracterizados com vestimenta tipicamente caipira. Uma coreografia chamada de **casamento caipira** é feita em homenagem a Santo Antônio, o santo casamenteiro.

Balões e fogueira Os **balões** são tradicionais, embora atualmente existam restrições por questões de segurança. Tradicionalmente, a soltura de balões indica o início das comemorações. A **fogueira** também faz parte do cenário da festa. De origem pagã, ela simboliza a proteção contra os maus espíritos. A tradição foi mantida pelos católicos, que dedicaram uma forma de fogueira diferente para cada santo: a quadrada é de Santo Antônio; a redonda de São João; e a triangular de São Pedro.

Brincadeiras

Como a cadeia, pau de sebo, pescaria, correio-elegante, saltar a fogueira, argola, entre outros, não podem faltar. Estão incluídas também as simpatias - que acabam carregando um pouco do tom de divertimento.

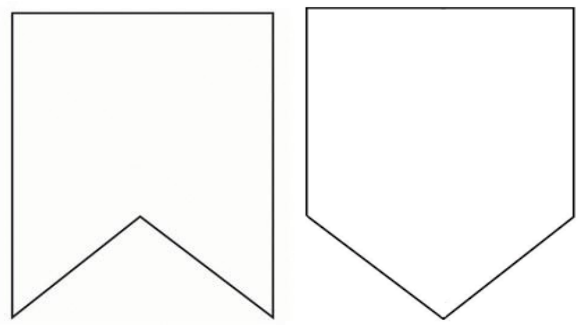
Anexo 2

A lenda da fogueira de São João

Reza a lenda que Santa Isabel era muito amiga de Nossa Senhora e, por isso, costumavam visitar-se. Uma tarde, Santa Isabel foi à casa de Nossa Senhora e contou-lhe que em breve nasceria seu filho, que se chamaria João Batista. Nossa Senhora então perguntou:
- Como poderei saber do nascimento dessa criança?
- Vou acender uma fogueira bem grande; assim você poderá vê-la de longe e saberá que João nasceu. Mandarei também erguer um mastro com uma boneca sobre ele. Santa Isabel cumpriu a promessa. Certo dia Nossa Senhora viu ao longe uma fumaceira e depois umas chamas bem vermelhas. Foi à casa de Isabel e encontrou o menino João Batista, aquele que mais tarde batizaria Jesus e seria um dos santos mais importantes do catolicismo. Isso se deu no dia 24 de junho.



Anexo 3



Anexo 4: Bariri
Bariri é um município brasileiro do interior do estado de São Paulo, localizando-se na região de Bauru.
Origem do nome

Segundo o dicionário tupi-guarani, Bariri quer dizer "águas barulhentas". No caso do município de Bariri, seu nome deve-se à existência das duas corredeiras próximas ao povoado, no rio Tietê, chamadas Bariri-guaçu e Bariri-mirim. Tais corredeiras desapareceram com a construção da Barragem de Ibitinga e da Barragem Ministro Álvaro de Souza e Lima (Bariri), com inauguração no dia 19 de novembro de 1965

História

Bariri-SP, foi nascida e ocupada inicialmente pelos índios, a região de Bariri teve sua ocupação de origem europeia iniciada em 1833, com a formação do sítio do Tietê e do bairro do Tietê. Em 1838, um dos moradores locais, João Leme da Rosa, doou terras para a construção da capela de Nossa Senhora das Dores. O local passou, então, a ser conhecido como Povoação de Nossa Senhora das Dores do Sapé, nome que foi alterado posteriormente para "Sapé do Jaú". Em 1890, tornou-se município com seu nome atual, Bariri. Nessa época, iniciou-se uma intensa imigração de italianos, sírios, espanhóis e portugueses para o município. A partir de 1910, o município cresceu com o cultivo de café. O crescimento intensificou-se com a inauguração da usina hidrelétrica em 1965.

Pontos turísticos

Os pontos de turismo principais são:

A Praça da Matriz, localizada no Centro da Cidade. Contém altas árvores, inclusive um ipê roxo. O que também chama atenção é o clássico chafariz. Nessa praça, localiza-se a Igreja Matriz Nossa Senhora das Dores, com a Torre do Relógio.
O Lago Municipal, com um tamanho expressivo. Em volta há um gramado e várias árvores, sendo um "lugar verde".
A cidade também contém alguns prédios históricos e com arquitetura antiga, como o desativado Hotel da Natureza, a Sede da Atual Diretoria da Educação e a Escola Euclides, uma clássica construção de escola, com arquitetura preservada.

Anexo 5: Questionário sobre seu Bairro

O bairro é uma parte da cidade, e todos tem um nome e uma história.
Alguns bairros ficam perto e outros ficam afastados do centro da cidade.
Os bairros podem ser classificados em:
Residência: a maior parte das casas são residências.
Comerciais: são onde existem muito estabelecimentos comerciais (onde compram e vendem mercadorias).

1- Identificação

Nome _____
Idade:_____ telefone:_____
Endereço_____
Bairro _____ Cidade_____

2- Você gosta do bairro em que mora?

( ) Sim ( ) Não

3-Quais dessas alternativas tem no seu bairro?

( ) Igreja ( ) Escola ( ) Farmácia ( ) Mercado ( ) Posto de Saúde
( ) Lojas em geral ( ) Posto de Combustível ( ) outros

4- Existe alguma área de lazer no seu bairro? Sim e qual?
( ) Parquinho ( ) Lago Municipal ( ) Praça ( ) CSU ( ) Estadio
( ) outros

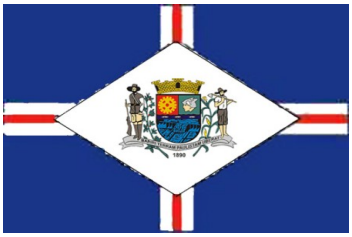
5- Todas as ruas do seu bairro são asfaltadas e iluminadas?
( ) Sim ( ) Não

6- Quais lugares da sua cidade você conhece?

7- Qual lugar da sua cidade você mais gosta?

8- Agora desenhe seu bairro.

Anexo 6: Hino de Bariri



Do Planalto Paulista se alteia
Qual sonho, soberba visão
É Bariri e teu nome campeia
Nos quadrantes de toda nação
Muitos séculos dormiste no bojo
Dos anais da nação que te fez
Foste pérola guardada num estojo
Hoje surges, mostrando tua vez

Refrão
Bariri, Bariri
Tu ostentas a esperança mais viril
És bandeira do progresso
Parabéns paulistinha do Brasil
Foste fada, por um povo sonhada

O Estado calou, te esqueceu
João Lemos na meta traçada
Levantou te
em teus braços, te ergueu
Vês agora um povo tão vibrante
Que rendendo homenagens à ti
Pela glória e força pujante
Parabéns, Parabéns Bariri
Refrão
Bariri, Bariri
Tu ostentas a esperança mais viril
És bandeira do progresso
Parabéns paulistinha do Brasil

Anexo 7: COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)

O que é COVID-19?
COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.
Quais são os sintomas de alguém infectado com COVID-19?
Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.
A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode pegar a COVID-19 e ficar gravemente doente. Pessoas de todas as idades que apresentam febre e/ou tosse associada a dificuldade de respirar/falta de ar, dor/pressão no peito ou perda da fala ou movimento devem procurar atendimento médico imediatamente.

O que devo fazer se tiver sintomas de COVID-19 e quando devo procurar atendimento médico?
Se você tiver sintomas menores, como tosse leve ou febre leve, geralmente não há necessidade de procurar atendimento médico. Ficar em casa, fazer autoisolamento (conforme as orientações das autoridades nacionais) e monitorar seus sintomas.

Como o vírus responsável pela COVID-19 se espalha?
As pessoas podem pegar a COVID-19 de outras pessoas que têm o vírus. A doença pode ser transmitida, principalmente, de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala. Essas gotículas são relativamente pesadas, não viajam longe e caem rapidamente no chão. As pessoas podem pegar a COVID-19 se respirarem essas gotículas de uma pessoa infectada pelo vírus. É por isso que é importante ficar pelo menos a 1 metro de distância dos outrose utilizar máscara.

As gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa – como mesas, maçanetas, celulares e corrimãos. As pessoas podem pegar COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida, tocam os olhos, nariz ou boca. É por isso que é importante lavar as mãos regularmente com água e sabão ou limpá-las com álcool em gel.

É possível pegar COVID-19 de uma pessoa que não apresenta sintomas?
A principal maneira pela qual a doença se espalha é através de gotículas respiratórias expelidas por alguém que está tossindo ou tem outros sintomas como febre e cansaço. Muitas pessoas com COVID-19 experimentam apenas sintomas leves, particularmente nos estágios iniciais da doença. É possível pegar COVID-19 de alguém com tosse leve e que não se sente doente. Alguns relatórios indicaram que pessoas sem sintomas podem transmitir o vírus. Ainda não se sabe com que frequência isso acontece.

Existe uma vacina ou medicamento contra COVID-19?
Ainda não. Até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar a COVID-2019. As pessoas infectadas devem receber cuidados de saúde para aliviar os sintomas. Pessoas com doenças graves devem ser hospitalizadas. A maioria dos pacientes se recupera graças aos cuidados de suporte.

Atualmente, estão sendo investigadas possíveis vacinas e alguns tratamentos medicamentosos específicos, com testes através de ensaios clínicos. A OMS está coordenando esforços para desenvolver vacinas e medicamentos para prevenir e tratar a COVID-19.

As maneiras mais eficazes de proteger a si e aos outros contra a COVID-19 são limpar frequentemente as mãos, cobrir a tosse com a parte interior do cotovelo ou lenço e manter uma distância de pelo menos 1 metro das pessoas que estão tossindo ou espirrando e utilizar máscara.

Anexo 8: Como lidar com as crianças neste momento

A necessidade de permanecer em casa é uma medida extrema que modificou completamente o funcionamento da vida das famílias. Se os pilares de saúde dos filhos não forem respeitados, a tensão diária e elevada gerada pela situação de pandemia pode acarretar em diferentes transtornos. As constantes situações de estresse e adversidades vividas na infância determinam uma resposta fisiológica de elevação de determinados hormônios no corpo, como o cortisol e a adrenalina, com consequência de sobrecarga do sistema cardiovascular e riscos à construção da arquitetura cerebral das crianças. Essa situação pode gerar várias consequências em curto prazo, como transtornos do sono, irritabilidade e piora da imunidade. Em médio e longo prazo, há a possibilidade de maior prevalência para atrasos no desenvolvimento, transtorno de ansiedade, depressão, queda no rendimento escolar e estilo de vida pouco saudável na vida adulta. Para evitar o desenvolvimento ou agravamento desses problemas na população infantojuvenil durante a quarentena estabelecida em função da COVID-19, segue algumas orientações: - É necessário conversar sobre a situação atual, com linguagem simples e adequada a cada idade. As informações devem ser transmitidas de forma tranquila para evitar medo, ansiedade e elevação do estresse. Importante ressaltar que as medidas atuais são formas de prevenção.

- Os pais devem ensinar como higienizar corretamente as mãos, proteger o rosto ao espirrar ou tossir e evitar o contato físico. Esses cuidados devem ser um hábito diário, mesmo após a pandemia acabar.

- Os adultos devem discutir em conjunto as atividades prioritárias do dia a dia e estabelecer horários para realizar as tarefas e obrigações. Os afazeres devem ser preferencialmente intercalados de forma que as crianças recebam atenção e permaneçam sob supervisão, quando necessário.

É fundamental realizar o planejamento da agenda dos filhos – sempre em comum acordo com as crianças – e incentivar o equilíbrio de horários para manter em dia as atividades de estudo e leitura, exercícios físicos, sono e ócio criativo.

Inserir as crianças e adolescentes nas tarefas domésticas respeitando a capacidade de acordo com a idade de cada um.

Incluir também na agenda momentos para que a família possa estar unida de forma alegre e prazerosa. Tente realizar as refeições junto.

Intercalar períodos de atividades físicas dentro do lar em mais de um horário do dia e, se possível, fazer as atividades em conjunto, com a participação de pais e filhos. Estimule a criatividade: criar circuitos com travesseiros e garrafas plásticas; pular corda; dançar; artes marciais, dentre outros.

Anexo 9

Como superar suas emoções neste momento

Se, para os adultos, reconhecer e compreender os próprios sentimentos já é um desafio e tanto, para as crianças isso é ainda mais difícil. Mesmo não conseguindo identificar e, muito menos, lidar com isso, as crianças também se sentem frustradas, tristes, magoadas, ansiosas, alegres, felizes, etc.

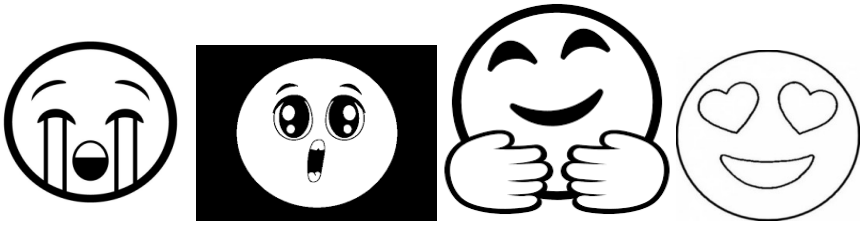
A importância de começar a ensinar as crianças sobre suas emoções o mais cedo possível, está no fato de que seus sentimentos afetam cada escolha que elas fazem. As crianças que entendem suas emoções são menos propensas a agir com ataques de raiva e agressões, por exemplo.

Ensinar seu filho sobre suas emoções vai ajudá-lo a se tornar mentalmente mais forte. Portanto, aqui vão algumas dicas.

1- Ensine a seu filho o nome de sentimentos simples.
Aos filhos pequenos, ensine palavras como “feliz”, “triste” e “medo”. As crianças mais velhas podem aprender palavras mais complexas, como “frustradas”, “desapontadas” e “nervosas”.
Falar sobre os sentimentos de outras pessoas também ensina empatia. As crianças pequenas acham que o mundo gira em torno delas, por isso pode ser uma experiência reveladora para elas aprenderem que outras pessoas também têm sentimentos.

2- bCrie oportunidades para falar sobre sentimentos
Dê o exemplo em casa aproveitando as oportunidades para também expressar e compartilhar seus sentimentos. Pergunte, todos os dias, como ele está se sentindo. Para as crianças pequenas, um gráfico simples com rostos sorridentes e tristes pode ajudar. Peça para que elas escolham um sentimento e, depois, discutam juntos sobre ele. Explique também sobre as coisas que podem influenciar essas emoções.

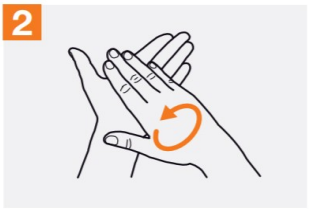
3- Ensine seu filho a lidar com os sentimentos
As crianças precisam entender que não é só porque estão sentindo raiva que elas podem bater em alguém, por exemplo. Para isso, é preciso que você as ensine a lidar com esse sentimento desconfortável. Incentive seu filho a ir para o quarto ou para outro lugar silencioso quando ele estiver chateado. Isso pode ajudá-lo a se acalmar antes de “explodir”.



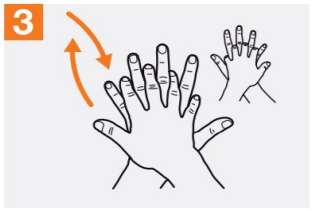
Anexo 10: Como higienizar as mãos com álcool em gel?
Duração do procedimento: 20 a 30 seg



Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



Friccione as palmas das mãos entre si.



Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



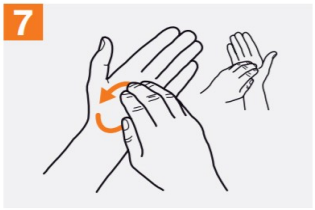
Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



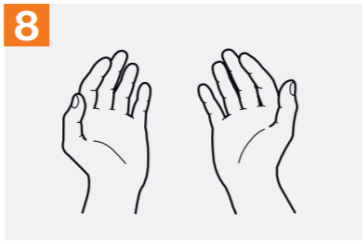
Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



Friccione o polegar esquerdo, com o auxilio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.

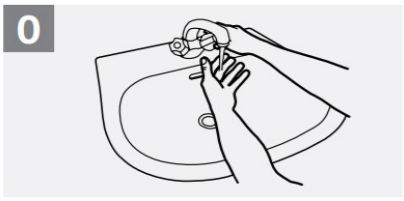


Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa.

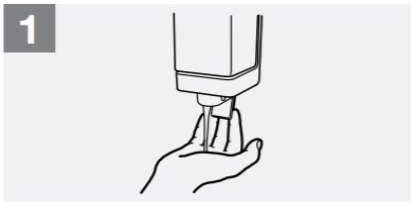


Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.

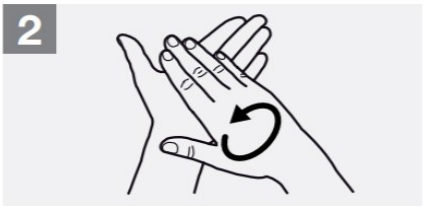
Como higienizar as mãos com água e sabonete?
Duração do procedimento: 40 a 60 seg



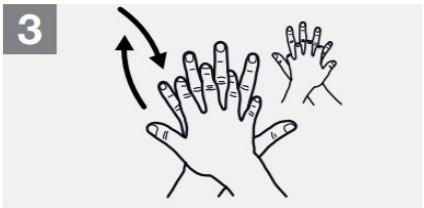
Molhe as mãos com água



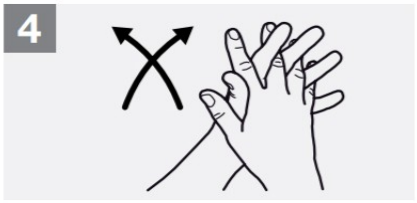
Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos.



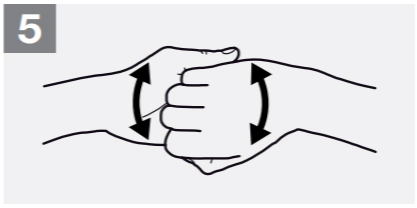
Ensaboe as palmas das mãos friccionando-as entre si.



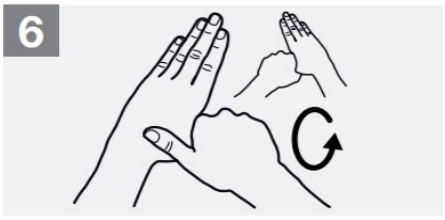
Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa



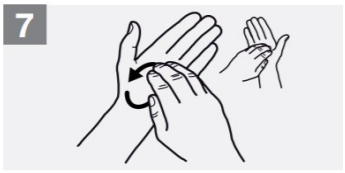
Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



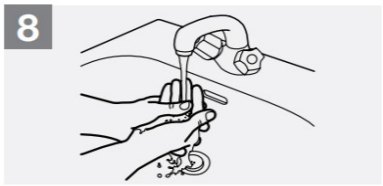
Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



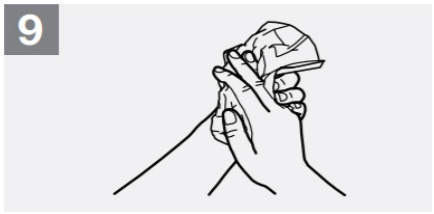
Esfregue o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa



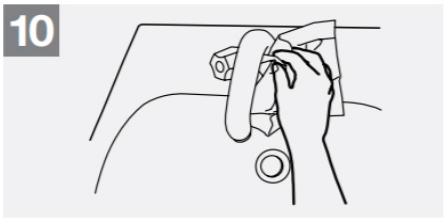
Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa



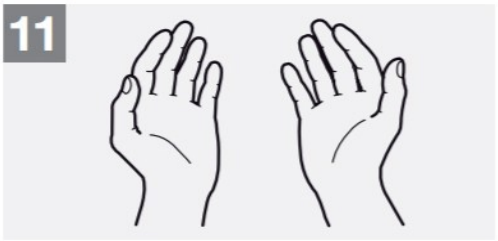
Enxágue bem as mãos com água



Seque as mãos com papel toalha descartável



No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



Agora suas mãos estão seguras

ANEXO 1
Plano de Ação Espaço Amigo 2

A equipe do Espaço Amigo 2, devido a interrupção das atividades na unidade, elaborou um plano de ação, com o objetivo de interagir com as crianças, visando identificar os problemas que estão enfrentando durante a pandemia dentro do ambiente familiar.

Dentro do kit que será entregue as crianças enviaremos as seguintes atividades:

Jogo da Velha: Confeccionado em E.V.A., com o objetivo que toda família brinque junto, fazendo com que o vínculo familiar se fortaleça. Além de ser uma brincadeira que ajuda a estimular o desenvolvimento infantil.

Jogo Quem sou eu?: Confeccionado em E.V.A. e cartolina, com o objetivo de construir uma auto imagem positiva e aprender a respeitar as diferenças promovendo um contato maior entre a criança e sua família.

Desenho sobre a quarentena: Será solicitado que seja feito um desenho, com o objetivo de que a criança se expresse livremente por meio de desenho e pintura, sendo assim possível identificar os desafios enfrentados durante a quarentena.

Bloquinho das emoções: Confeccionado em E.V.A e folhas sulfites, será solicitado que a criança escreva nesse bloquinho com apenas uma palavra a emoção sentida no dia,

durante o mês. Com o objetivo de reconhecer as emoções e sentimentos das crianças nesse período.

Mímica: Enviaremos um a instrução de brincadeira de mímica, com o objetivo de canalizar os sentimentos favorecendo a imaginação e a criatividade, conseguindo expressar corretamente o que sente. Visando o fortalecimento do vínculo familiar.

Dobradura: Enviaremos as instruções impressa de três tipos de dobraduras, com o objetivo de estimular a concentração e a resolução de problemas práticos.

Além das atividades propostas, enviaremos sugestões de atividades para o melhor aproveitamento dos materiais enviados no kit.

Plano de Ação - CREAS

APRESENTAÇÃO

Esse Plano de Contingência contempla as ações do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Bariri, unidade pública, de abrangência municipal e tem como papel constituir-se em *lócus* de referência para oferta de trabalho especializado no SUAS, a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, diante da excepcionalidade e calamidade causada pela COVID-19.

OBJETIVOS GERAIS

Assegurar a oferta de serviços, programas e benefícios socioassistenciais, sob a perspetiva da proteção social, relacionadas a segurança, alimentação e nutrição, sobrevivência e redução de danos causados pela pandemia; Cumprir as medidas de proteção contra a disseminação do vírus, conforme orientação sanitária, ditada pela Organização Mundial de Saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- ✓ Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- ✓ Contribuir para restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários; rompendo com padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- ✓ Prevenir a reincidência de violações de direitos e se necessário contra referenciar para a proteção básica;
- ✓ Buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, ao público-alvo identificado no ano de 2020.

PÚBLICO ALVO

- ✓ Indivíduos e suas famílias em vivência de violação de direito, por decorrência de maus tratos, negligência, violência doméstica, abuso sexual;
- ✓ População em situação de rua;
- ✓ Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.
- ✓ Serão priorizados os atendimentos das demandas através de procura espontânea, encaminhadas pelo SGD- Sistema de Garantia de Direito ou Disque Denúncia.

4. METODOLOGIA

Do ambiente

Adequação do ambiente físico assegurando distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas, evitando aglomeração em caso eventual de atendimento presencial;

Aquisição e utilização de EPIs, como máscaras, aventais e luvas adequadas, para equipe e usuário;

Intensificação das medidas de higiene pessoal e ambiental, com oferta de produtos específicos, adequados e suficientes, como sabonete líquido, álcool 70º, álcool em gel, toalhas descartáveis, hipoclorito de sódio e outros.

Dos serviços ofertados pelo PAEFI

Acolhida inicial na unidade de referência;

Atendimento remoto (via telefone) pela técnica de referência, através de escuta e entrevista inicial para elaboração de Estudo Social;

Identificação da situação de vulnerabilidade e/ou violação de direito;

Definição de prioridade e demais metas a serem alcançadas;

Orientação pontual, de acordo com especificidade da situação;

Articulação/encaminhamento para garantia do acesso à rede socioassistencial e demais políticas públicas;

Concessão de Benefício Eventual de Alimentos;

Atendimento individual presencial, em situação de emergência;

Agendamento para próximo atendimento remoto, se necessário.

Do acompanhamento de Execução de Medida Socioeducativa

Em decorrência do Provimento CSM nº 2546 de 18/03/2020, fica suspensa o cumprimento de Medidas socioeducativas, através de atendimento presencial, participação em atividades grupais ou coletivas.

Atendimento remoto (via telefone) através de entrevista com o responsável legal e adolescente para informações sobre a prevenção da doença, necessidade do distanciamento social, interrupção da medida, temporariamente;

Atendimento remoto periódico, para orientação pontual e identificação de demandas familiares, decorrentes da pandemia;

Orientação para garantia de acesso aos demais serviços socioassistenciais e outras políticas públicas;

Reinicio do cumprimento da medida em condições de restrições, quando possível.

Da População em Situação de Rua

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de pessoas em situação de rua se descreve como pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia ou sobrevivência. Desta forma o trabalho técnico é realizado através de abordagem social, para análise das demandas dos usuários, orientação individual e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e de demais políticas públicas que possam contribuir na construção de autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

A principal característica da PSR no município de Bariri é o uso abusivo de álcool e outras drogas, como também o uso de logradouros públicos (praças, quiosques e cemitério) e espaços abandonados para pernoitar, possuem o hábito de pedir esmola, alimentos e materiais de higiene ou "cuidar" de automóveis que estacionam na região central, como forma de adquirir dinheiro.

A população que vive nas ruas no município de Bariri está entre os grupos mais desprotegidos para enfrentar a infecção pelo novo coronavírus.

A falta de condições materiais para realizar a prevenção, de informação, de acesso a serviços de saúde e a intensificação da vulnerabilidade econômica são fatores que tornam necessárias ações específicas, de retirada dessa população e oferta de acolhimento emergencial, durante a pandemia.

Além das dificuldades para higienização pessoal, a população de rua enfrenta mais problemas para se alimentar e conseguir seu sustento em meio à pandemia. As restrições na circulação de pessoas tornam as doações de alimento mais escassas.

O objetivo é oferecer abrigo, orientação e garantir nutrição e higiene, através da parceria com equipamento de acolhimento para adultos , já existente na comunidade.

No local, serão oferecidos acomodação adequada, respeitando o distanciamento entre os acolhidos, alimentação adequada, além dos EPIs e produtos para higienização pessoal e ambiental, como máscaras, álcool 70º, álcool em gel, hipoclorito de sódio e outros.

PLANO DE AÇÃO CRAS

JUSTIFICATIVA

É por meio do CRAS que a Proteção Social Básica da assistência social se materializa no território e se aproxima da população, identificando as desigualdades sociais presentes no território e fomentando o desenvolvimento das Políticas Públicas Sociais e Intersetoriais. As ações do CRAS tem como principal objetivo a prevenção das situações de risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, com vistas a melhoria da qualidade de vida das famílias.

PLANO DE AÇÃO

Considerando o posicionamento da equipe e as orientações dos Órgãos de Saúde do Estado e do Conselho Federal de Serviço Social, esse Plano de Ação ratifica que os profissionais deverão decidir com autonomia (preferencialmente de forma coletiva) sobre a forma de atendimento mais adequada em cada situação, de modo a atender às orientações, conforme acima mencionado, assim como proteger a saúde do/a profissional e do/a usuário/a.

Sendo assim, fica disposto quanto aos atendimentos e desenvolvimento de cada serviço executado pelo CRAS:

SERVIÇOS E PROGRAMAS EXECUTADOS

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família;

Haja vista a pandemia do COVID-19, o CRAS apresenta o Plano de Ação e trabalho mediante enfrentamento a COVID-19, visando manter as funções protetivas e preventivas da Proteção Social Básica, trabalhando com uma metodologia excepcional.

I. ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO:

Qualquer tipo de procura espontânea será feito o acolhimento da questão na recepção, seguindo as orientações de proteção.

Em cumprimento das normativas estaduais e municipais, será exigida a utilização de máscara para adentrar à recepção e ofertado álcool em gel para higienização das mãos.

II. ATENDIMENTOS COM EQUIPE TÉCNICA

Identificada a necessidade de atendimento, a princípio o mesmo será feito por meio de contato telefônico identificada situação que exija atendimento presencial, os mesmos serão agendados mediante a disponibilidade de agenda da equipe técnica, seguindo todas as orientações do Ministério da Saúde.

A concessão de Benefício Eventual de Alimentos segue as legislações vigentes.

Será considerado como atendimento prioritário, casos encaminhados pelo Poder Judiciário e Ministério Público.

III. ATIVIDADES COLETIVAS VINCULADAS AO PAIF:

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos – Talentos do Futuro;
* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos – Vinculado ao Ação Jovem;
* O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – "Bate Coração";
* O Programa Renda Cidadã;
* O grupo de mulheres;
* *Programa Leite do Idoso – vinculado ás unidades de Saúde que colabora com a entrega descentralizada por bairros.

Os referidos Serviços seguirão paralisados em sua forma presencial no CRAS, haja vista todos serem feitos em grupo e serem serviços de fortalecimento de vínculos em caráter preventivo.

METODOLOGIA – CONTATO POR ENTREGA DE KITS

Buscando proporcionar a reflexão do núcleo familiar para a situação em que vivemos, visando o fortalecimento dos vínculos em meio à essa situação tão fragilizante, enviaremos um kit mensal para as famílias, contendo:

- ✓ * Caderno de atividades relacionados com a faixa etária, metodologia e objetivos de cada serviço;
- ✓ * 11 de álcool 70° líquido;
- ✓ * Máscaras de TNT

RECURSOS NECESSÁRIOS

Material	Natureza	Quantidade mensal	Previsão de 3 meses
1 impressora multifuncional tonner: imprime, copia e digitaliza	Permanente	1	1
Tonner preto	Consumo	1	3
Folha Sulfite branca;	Consumo	1 resma	3 resmas
Folha Sulfite colorida;	Consumo	3 pacotes com 100 folhas	9 pacotes com 100 folhas
Folha Sulfite ECO;	Consumo	1 pacote com 100 folhas	3 pacotes com 100 folhas
Álcool líquido 70°	Consumo	240 pet 1 litro	720 pet 1l
Máscaras de TNT	Consumo	250 unidades	720 unidades
Material de escritório no geral	Consumo		
Aparelho celular smartfone dual chip	Permanente	1	1
Proteção de Acrílico para recepção (balcão)	Permanente	1	1
Conversor digital	Permanente	1	1
Rack para Tv de tubo 29'	Permanente	1	1

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Institui o Comitê de Crise na Assistência Social e estabelece seu funcionamento.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** em reunião extraordinária realizada em 15 de maio de 2020, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 novembro de 2009;

Considerando a Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise na Assistência Social representado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujos membros são representantes dos seguintes segmentos: Poder público e Sociedade Civil, paritariamente. Do Poder Público, os segmentos são: Serviço de Saúde, Serviço de Ação Social, Serviço de Educação, Cultura e Esporte e Serviço de Finanças. Da Sociedade Civil: Segmento Criança e Adolescente – Centro de Promoção Social; Segmento da Pessoa Idosa – Lar Vicentino; Segmento da Pessoa Portadora de Deficiência – APAE e Usuários da Assistência Social. Sua instituição se deu por reunião extraordinária e online, na data de 12 de junho de 2020.

Art. 2º O comitê na Política de Assistência Social contará com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter este plano sempre em discussão, aperfeiçoamento e realizar as atualizações que se fizerem necessárias.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

Art. 3º Este comitê é integrado com o Comitê de Crise da Prefeitura Municipal por meio do seu representante no âmbito da Assistência Social. Entre as atribuições do Comitê estão o auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas: Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal, destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais; Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS – Biênio 2019/2021

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 13/2020 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 13/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação na modalidade Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em linhas telefônicas analógicas e digitais ao Município de Bariri, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e nos termos das concessões outorgadas pela ANATEL, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A., no valor total de R$192.900,00. Francisco Leoni Neto – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei N° 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP